



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO, 5 - CEP: 36570-000 - VIÇOSA - MG

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1119/96

Autoriza o Executivo Municipal a destinar mensalmente recursos para o Fundo administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes Legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a repassar mensalmente o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) ao Fundo administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - O valor do recurso mensal repassado será corrigido pelo mesmo índice e na mesma época em que houver correção dos vencimentos dos servidores municipais.

Art. 3º - Os recursos a serem repassados tem por finalidade o pagamento dos 5 (cinco) membros titulares do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 25 de abril de 1996


Geraldo Bustaquio Reis
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 24.04.96)

Assinaturas


